

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
- 0 -

LEI Nº 544

"AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE TAXA DE EX
PEDIENTE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, Faço saber que a
Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
restituir ao senhor Altamir Lopes, a quantia de NCr\$ 10,00(Dez cru
zeiros novos), referente a taxa de expediente paga para concessão/
de um lote em Mascarenhas, cujo pedido fora indeferido, face o ter
reno não estar demarcado naquela ocasião.

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial na importância
de NCr\$ 10,00(dez cruzeiros novos), para atender as despesas de //
que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Os necessários recursos advirão do provável /
excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º- Revogam-se as Disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, 28 de
outubro de 1.968.


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 28 de outubro de 1.968.-


OSENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO